



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 184 / 2010.

Altera a Lei Municipal nº 2.161, de 26 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 2.138, de 29 de julho de 2009 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.169 – Inclusão Digital – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no Plano Plurianual vigente, a qual será vinculada ao programa 2155 -Atendimento a Criança e Adolescente, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: 1.169 Descrição: Inclusão Digital.				
02 - Características da ação				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 09/2010	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 05.01.02 descrição: Fundo Municipal da Criança e Adolescente - RV				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2010	07 - Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Manutenção da Secretaria	R\$ 20.475,00	R\$	R\$	R\$

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

2



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 20.475,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) para fazer face a execução da ação conforme abaixo discriminada, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 05 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Unidade: 001 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Função: 14 – Direitos da Cidadania	
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e Adolescente	
Programa: 2155 – Atendimento a Criança e Adolescente	
Atividade: 1.169 – Inclusão Digital	
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	20.475,00
Valor Total:	R\$ 20.475,00

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a suplementação do artigo anterior fica autorizada a anulação da seguinte dotação:

Órgão: 05 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Unidade: 05.01.02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente - RV	
Função: 14 – Direitos da Cidadania	
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa: 2155 – Atendimento a Criança e Adolescente	
Atividade: 1.124 – Programa Jovem Cidadão	
Natureza da Despesa: 33.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$10.000,00
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	R\$10.475,00
Valor Total:	R\$20.475,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 04 de outubro de 2010.

CIENTE

Constou no expediente da Sessão

do dia 4 / 11 / 2010

Presidente

A COMISSÃO

de *Justiça e Redação, Fin. Orc.*

Em, 4 / 11 / 2010

Presidente

APROVADO

2ª E ULTIMA VOTAÇÃO

Em, 4 / 11 / 2010

CARLINDO FILHO

= Prefeito =

Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 4 / 11 / 2010

Presidente